



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior	
Responsável pela Demanda: Marcos José Beiriz Soares	Matrícula: 032036-01
E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO NA RUA MANOEL JACQUES SOARES, JRD JANDIRA, CENTRO – ICONHA/ES.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
O valor estimado da contratação é de R\$ 10.059,56 (dez mil cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).	



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso			
Justifica-se a contratação de empresa em execução de serviço de remoção e instalação de rede, atendendo aos moradores da Rua Manoel Jacques Soares, JRD Jandira, Centro – Iconha/ES.			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviço de remoção de rede de média tensão (mão de obra e materiais)	UN	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente
A previsão para o início da realização do serviço é no dia 01/09/2025

4. Créditos Orçamentários
Valor estimado da contratação: R\$ 10.059,56 (dez mil cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Valor estimado custeio R\$ 10.059,56 (dez mil cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Valor estimado investimento: Não se aplica.
Plano Orçamentário: Ficha: 1000 Fonte: 175100000000 Elemento de Despesa: 33903900000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização	
Fiscal do Contrato: Emanuela Moreira Sabino de Almeida Servidor Público	Gestor do Contrato: Antônio Carlos Geanizelli Cardoso Subsecretário de Obras, Transportes e Interior

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Marcos José Beiriz Soares
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Interior
Decreto N° 8.377/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS JOSE BEIRIZ SOARES

SECRETÁRIO

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 12/06/2025 09:14:06 -03:00

ANTONIO CARLOS GEANIZELLI CARDOSO

SUBSECRETÁRIO

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 12/06/2025 10:06:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 10:06:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SOFIA SMIDER VOLPONI (ASSISTENTE DE GABINETE - ADM - SEMOTRAN - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2B13JW>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior.

2. Objeto

A presente solicitação tem por objeto a contratação da empresa Espírito Santo Distribuição de Energia S.A - EDP para realizar serviço de Remoção de Rede na Localidade de JRD Jandira, para atender a famílias locais.

3. Justificativa/Objetivo

- 3.1. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.
- 3.2. É clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da ampliação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.
- 3.3. Justifica-se a contratação de empresa em execução de serviço Remoção de Rede na Localidade de JRD Jandira, para atender a famílias locais.
- 3.4. Além disso eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública. A busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública. O objetivo principal da iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

4. Especialização e Descrição Detalhada do Objeto

4.1. A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviço Remoção de Rede, cuja descrição detalhada encontra-se no pedido de compra nº 00007694/2025, anexo ao presente termo de referência.

5. Caracterização da Inexigibilidade

- 5.1. Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A empresa Espírito Santo Distribuição de Energia S.A - EDP é a única que tem a concessão do serviço de energia elétrica na região e possui contrato firmado com o Município de Iconha-ES para fornecimento de energia elétrica de iluminação pública.
- 5.3. A licitação do serviço é inviável, pois os preços ficariam muito superiores para contratação, uma vez que precisaríamos contratar o projeto elétrico, aguardar aprovação pela EDP, realizar a licitação para realização dos serviços e, após concluído, solicitar a ligação da nova rede a EDP. Assim sendo, fica evidente que a contratação direta da EDP reduzirá o gasto e o tempo.

6. Condições de Garantia/Assistência Técnica

6.1. Não se aplica.

7. Valor Estimado da Contratação

- 7.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.
- 7.2. De acordo com declaração expedida pela própria EDP, os preços praticados estão dentro do preço de mercado.

8. Dotação Orçamentária

8.1. As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão à Ficha 1000, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte de Recursos 175100000000 do orçamento de manutenção das atividades de iluminação pública para serviços de terceiros de pessoa jurídica do exercício de 2025.

9. Condições de Recebimento do Material/Serviço

- 9.1. O serviço deverá ser entregue de acordo com a descrição no orçamento;
- 9.2. Se o serviço e/ou materiais estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

- 9.3. O serviço ofertado deverá atender as especificações técnicas exigidas;
- 9.4. Os itens utilizados na execução do serviço deverão ser novos e originais, sem uso anterior, não se admitindo em hipótese alguma o uso de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;
- 9.5. A finalização da execução do serviço, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material utilizado na prestação do serviço entregue.
- 9.6. O descarregamento dos materiais e equipamentos que será utilizado na execução do serviço de extensão de rede, será de responsabilidade da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária;
- 9.7. Será de responsabilidade da empresa, observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da execução do serviço.

10. Prazo de Execução

- 10.1. A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11. Local de Execução

- 11.1. O serviço a ser executado se refere a Localidade de JRD Jandira.

12. Condições de habilitação

- 12.1. Conforme o artigo 62, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Condições de Pagamento

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento do boleto, e/ou em ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Boleto/Fatura;
- 13.2. O Boleto/Fatura só poderá ser emitido, a partir da aprovação do chefe do executivo, e encaminhado à secretaria municipal de Obras, responsável pela iluminação pública do município e protocolada pela referida secretaria que fará a solicitação de pagamento;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

14. Necessidade ou não de amostras

14.1. Não se aplica.

15. Necessidade ou não de Laudo Técnico

15.1. Não se aplica.

16. Obrigações da contratada

- 16.1. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas para execução do contrato de acordo com a legislação aplicável;
- 16.2. Retirar da obra qualquer empregado que, a critério da Fiscalização da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.3. Zelar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança e outras pertinentes, mantendo-os obrigatoriamente uniformizados (calça, camisa, sapato, capacete, cinto de segurança, luvas apropriadas ao serviço e demais equipamentos necessários, a fim de garantir a segurança dos funcionários), e com crachá de identificação, em local visível;
- 16.4. Realizar todas as ligações elétricas dos equipamentos, a partir dos pontos de força indicados pela contratante, chaves junto a estes e enfição;
- 16.5. Remover, diariamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o entulho resultante da execução da obra, providenciando, de imediato, a limpeza das áreas em obra e de circulação de materiais;
- 16.6. Isolar a área a ser instalado a rede elétrica, seja com cercamento e/ou com materiais de sinalização, evitando que pessoas circulem pelo local durante toda execução do serviço;
- 16.7. Efetuar um levantamento minucioso das condições locais atuais da obra, inclusive a voltagem da rede elétrica a ser utilizada, etc.;
- 16.8. Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários;
- 16.9. Efetuar testes e medições finais, apresentando um relatório final à apreciação e à aprovação da Fiscalização indicada pela contratante, para o efeito de entrega da instalação;
- 16.10. Responder pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo que seja guardado nas dependências da contratante;
- 16.11. Indenizar a contratante por quaisquer danos causados às suas instalações, utensílios ou equipamentos, ou de terceiros, ocasionados por seus



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

- empregados, ficando aquela, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;
- 16.12. Pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância, da parte do pessoal da contratada, de leis, decretos, regulamentos ou posturas;
- 16.13. Responder por quaisquer acidentes durante a execução da obra, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, e/ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste ajuste ou em conexão com eles;
- 16.15. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário de 07:00 às 16:30 de segunda-feira a sexta-feira;
- 16.16. Eventuais modificações deverão ser comunicadas por escrito à Fiscalização da contratante e somente poderão ser executadas após sua aprovação. Acréscimos decorrentes dessas alterações deverão ser acompanhados de planilhas detalhando os custos dos serviços e materiais envolvidos, podendo a contratante, a seu critério, adquirir ou não os serviços e materiais diretamente da contratada. Igualmente, acréscimos decorrentes de eventuais modificações ou exclusão de parte dos serviços contratados serão considerados ou descontados do preço global da obra;
- 16.17. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução desta obra são de inteira responsabilidade da contratada, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e as características dos materiais existentes no local da instalação elétrica, em casos de complementação;
- 16.18. Todos os equipamentos, componentes e demais materiais a serem fornecidos para a execução do serviço, deverão ser novos (de primeiro uso), não se admitindo peças, materiais já usados, reparadas etc.;
- 16.19. Prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;
- 16.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;
- 16.21. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

- 16.22. Entregar o serviço executado contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa;
- 16.23. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições (refere-se aos materiais utilizados);
- 16.24. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação;
- 16.25. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 16.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 16.28. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 16.29. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Obrigações da Contratante

17.1. A contratante obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o previsto neste instrumento.
- II. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IV. Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso dos empregados desta às dependências da contratante para execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança.
- V. Assegurar acesso aos empregados da contratada e entrada de materiais e ferramentas às dependências da contratante para execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

- VI. Não permitir que terceiros estranhos às partes contratantes executem qualquer serviço de assistência técnica nos equipamentos e demais elementos adquiridos, enquanto vigente o prazo de garantia.
- VII. Prestar informações e esclarecimentos necessários e pertinentes ao cumprimento da obrigação da contratada, que venham a ser solicitados por seus empregados credenciados.
- VIII. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela contratante, bem como com as especificações constantes neste documento.
- IX. Comunicar à contratada, por escrito, o não recebimento do objeto, o descumprimento de prazos e quaisquer outras irregularidades na execução dos serviços contemplados neste projeto, apontando as razões da não adequação aos termos postos no presente documento.

18. Sanções Administrativas

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 18.1.1 a 18.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 18.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

- defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
 - 18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 19. Fiscalização do Contrato**
- 19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 19.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.
 - 19.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço.
 - 19.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
 - 19.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.
 - 19.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 19.4.1. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
 - 19.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 19.5. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a servidora pública Emanuela Moreira Sabino de Almeida, Matrícula, 032946-01, Fiscal Suplente, o servidor público Gustavo Peruzzo Marion,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: adm.semur@iconha.es.gov.br

Matrícula 033006-01, os quais à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior, indicou a para agirem com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

20. Garantia Contratual

20.1. Não se aplica

21. Da Elaboração do Termo de Referência

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Emanuela Moreira Sabino de Almeida.

Emanuela Moreira Sabino de Almeida
Servidora Pública

Iconha/ES, 09 de junho de 2025.
Ciente e de acordo com minha indicação

Marcos Jose Beiriz Soares
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Interior
Decreto nº 8.377/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS JOSE BEIRIZ SOARES

SECRETÁRIO

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 12/06/2025 09:14:07 -03:00

EMANUELA MOREIRA SABINO DE ALMEIDA

ASSISTENTE DE GABINETE

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 16/06/2025 07:10:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

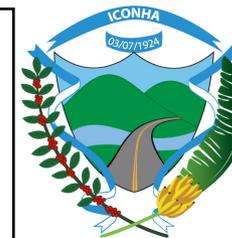
Documento capturado em 16/06/2025 07:10:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SOFIA SMIDER VOLPONI (ASSISTENTE DE GABINETE - ADM - SEMOTRAN - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NTR77Z>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



16/06/2025 09:24:15

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 16/06/2025 - Processo Nº 0DL2GH/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007694		REMOÇÃO DE REDE rua manojacques soares, loteamento jardim jandira, centro - iconha/es ov 3479311	UN	1,000	10.056,560	10.056,56						
			Valor Total OBTIDO										10.056,56
			Valor Total VENCIDO										10.056,56



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2025 08:06:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA SUELY DA SILVA DE LIMA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TMLC5Z>

PARECER JURIDÍCO Nº 314/2025

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2025-DL2GH

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o serviço de remoção de rede na Rua Manoel Jacques Soares - Jardim Jandyra, Iconha/ES, considerando que um dos postes ficou desalinhado, fazendo com que os fios se encontrem com a rede, o que tem trazido sérios riscos de acidente por se tratarem de linhas de alta tensão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica *"in abstracto"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à

competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

- IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preç o;
- VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar tamb m que, o ato que autorizar a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial, bem como ser divulgado no Di rio Oficial dos Munic pios por forç  do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitaç es.

Destacamos o Decreto Municipal n  4.334/2024, que regulamenta a publicaç o dos editais de licitaç es realizadas com fundamento na Lei Federal n  14.133/2021, no  mbito do Munic pio de Iconha/ES, orientamos que o Departamento de Licitaç es observe o referido Decreto.

Os autos do processo est o devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalizaç o da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Estudo T cnico Preliminar – ETP;
- IV) Termo de Refer ncia;
- V) Contrato do Munic pio celebrado com a EDP;
- VI) Relatório de Pesquisa de Preç o;
- VII) Documentos de Habilitaç o;
- VIII) A dotaç o orçament ria por onde correr o as despesas com a contrataç o do serviç o;
- IX) Demonstraç o da inviabilidade de competiç o mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaraç o do fabricante ou outro documento id neo capaz de comprovar que o objeto   fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a prefer ncia por marca espec fica.
- X) Raz es da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviç o.

Considerando que as aquisiç es a serem realizadas est o dentro das estimativas da previs o legal, conclu mos pela possibilidade da contrataç o direta, atrav s de inexigibilidade de licitaç o, uma vez que, o caso em quest o, se amolda perfeitamente no Artigo 74, I, da Lei n  14.133/2021.

O parecer aqui exarado n o contempla as hip teses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoç o das medidas administrativas necess rias para evitar o fracionamento da despesa atrav s de contrataç es formalizadas por dispensa de licitaç o, pois tal conduta al m de ilegal caracterizar  afronta as normas e princ pios que norteiam a licitaç o.

III - CONCLUS O

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, pelo valor de R\$ 10.056,56 (dez mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente para autorização e elaboração do Termo de Inexigibilidade.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 25 de junho de 2025.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 25/06/2025 14:31:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 14:31:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8JRG5>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-DL2GH

Id CidadES: 2025.032E0700001.10.0022

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 26/06/2025 08:59:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 08:59:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H4DK0>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-DL2GH

Id CidadES: 2025.032E0700001.10.0022

OBJETO: Contratação da empresa Espírito Santo Distribuição de Energia S.A – EDP, para realizar serviço de remoção de rede na localidade de JRD Jandira, para atender a famílias locais.

1) NOME DO CREDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.152.650/0077-70.

ENDEREÇO: Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.

VALOR: R\$ 10.056,56 (dez mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Iconha/ES, 26 de junho de 2025.

**SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 26/06/2025 09:00:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 09:00:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-463M9T>